

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

DOMINGOS LADISLAU DA SILVA PAIVA

Considerando que:

- A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Pedroso e de Seixezelo tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;

E tendo em conta:

- Que o desporto é a atividade que movimenta o maior número de pessoas na União de Freguesias, as quais se identificam com os clubes que representam as localidades em que se situam;
- Que as atividades desportivas são fatores de grande dinamismo para as populações locais, constituindo motivo de orgulho e sentido de pertença às mesmas;
- Que as Associações desempenham importante função social, contribuindo para o desenvolvimento local;
- Que a dotação de apoios financeiros às entidades que fomentem e viabilizam a continuação de atividades de interesse para o desenvolvimento das populações locais serve o interesse público;
- Que o **Domingos Ladislau da Silva Paiva** é um atleta que se dedica à atividade de promoção do desporto, designadamente de provas de duatlo.

É celebrado o presente protocolo para Atribuição de Apoios Financeiros, nos termos das alíneas m), n), o) e v) do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento da deliberação tomada em reunião da Assembleia de Freguesia de 28 dezembro de 2022.

Dr. Filipe Lopes



ENTRE

UNIÃO DE FREGUESIAS DE PEDROSO E SEIXEZELO, a partir de agora designada como Primeiro Outorgante, pessoa coletiva com número 510 838 642 neste ato representado pelo Presidente da Junta de Freguesia Dr. Filipe Lopes;

DOMINGOS LADISLAU DA SILVA PAIVA, a partir de agora designada como Segundo Outorgante, com o número de identificação fiscal 242 217 184, neste ato representado com parceiro na organização da 1.ª edição do Duatlo Cross de Pedroso e Seixezelo.

nos termos das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição de apoio financeiro por parte da PRIMEIRA OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE para que este promova e colabore na organização da 2.ª edição da prova Duatlo Cross de Pedroso e Seixezelo.

SEGUNDA

(Montante e forma de atribuição do apoio financeiro)

1 - Para esta atividade, o PRIMEIRO OUTORGANTE, compartilhará financeiramente ao SEGUNDO OUTORGANTE, da seguinte forma:

- a) 650 € (seiscentos e cinquenta euros), a entregar na data da assinatura deste protocolo;

*Luís Carlos
Ladislau*



TERCEIRA

(Obrigações dos Segundo e Terceiro Outorgantes)

O SEGUNDO OUTORGANTE obrigam-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido, exclusivamente à realização da prova Duatlo Cross de Pedroso e Seixezelo;
- b) Enviar à PRIMEIRA OUTORGANTE relatório justificativo das despesas a efetuar;
- c) Apresentar à PRIMEIRO OUTORGANTE relatório final com a descrição dos resultados alcançados com a atribuição do apoio financeiro e com demonstração da respetiva execução física e financeira;
- d) Prestar à PRIMEIRA OUTORGANTE todas as informações solicitadas por esta, referentes à execução do presente protocolo.

QUARTA

(Obrigações da Primeira Outorgante)

- a) Cumprir o regime de comparticipação financeira previsto na cláusula segunda.
- b) Fiscalizar a execução do presente protocolo.

QUINTA

(Incumprimento)

O incumprimento, por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, do estipulado nas cláusulas supra, tem como consequência a devolução integral da verba mencionada na cláusula terceira, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou penal a que eventualmente haja lugar.

SEXTA

(Prazo de Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

SÉTIMA

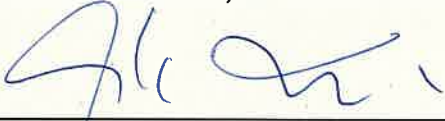
(Publicidade)

Após aprovação, o presente protocolo será disponibilizado sítio da Internet www.pedroso-seixezelo.pt e noutros meios de comunicação da União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo.

O presente protocolo foi aprovado em reunião do executivo de 7 de novembro de 2023.

A despesa prevista no presente protocolo corresponde ao compromisso com o n.º 1056/2023.

Pedroso e Seixezelo, 24 de novembro de 2023



(União de Freguesias de Pedroso e Seixezelo)



(Domingos Ladislau da Silva Paiva)